



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.414, DE 02 DE agosto DE 1993

Declara de utilidade pública imóveis necessários ao alargamento da Rua Francisco de Barros

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 5.757/85,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis necessários ao alargamento da Rua Francisco de Barros, nesta cidade.

a) - Imóvel nº 413 da Rua 4 de Março, compreendendo casa 1, com 26,93m², casa 2 com 34,70m², casa 4 com 35,60m², casa 5 com 24,75m², casa 6 com 22,35m², cadastradas, nesta Prefeitura, em nome de Georgete Abifadel, ou quem de direito, e casa 7 com 26,31m², cadastrada em nome de Maria M. Abifadel, com início no ponto **A**, numa extensão de 41,40m, confrontando com a Rua Francisco de Barros, até o ponto **B**; daí deflete à direita e segue numa extensão de 10,05m, confrontando com a mesma rua e o prédio 249, até o ponto **C**; daí deflete à direita e segue numa extensão de 22,90m, confrontando com o prédio nº 441, até o ponto **D**; daí deflete à direita e segue numa extensão de 5,50m, confrontando com os prédios nºs. 421 e 415, até o ponto **E**; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 1,00m, até o ponto **F**; daí deflete à direita e segue numa extensão de 2,55m, até o ponto **G**; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 22,25m, até o ponto **H**, confrontando com o prédio 415, do ponto **H** deflete à direita e segue numa extensão de 2,50m, confrontando com a Rua 4 de Março, até o ponto **A** inicial, perfazendo uma área de 293,47m².

b) - Imóvel nº 415 da Rua 4 de Março, de propriedade das Casas Pias de Taubaté, ou quem de direito, com área construída de 50,70m², o terreno com início no ponto **H**, segue numa extensão de 22,25m até o ponto **G**; daí deflete à direita e segue numa extensão de 2,25m, até



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

o ponto **F**; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 1,00m, até o ponto **E**, confrontando com o prédio nº 413; do ponto **E** deflete à direita e segue numa extensão de 1,50m, confrontando com o prédio nº 413, até o ponto **J**; daí deflete à direita e segue numa extensão de 23,25m, confrontando com o prédio nº 421 até o ponto **I**; daí deflete à direita e segue numa extensão de 4,20m, confrontando com a Rua 4 de Março, até o ponto **H**, inicial, encerrando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área total de 96,99m².

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis em referência acham-se configurados na planta AD-350 que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 1.993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 02 de agosto de 1.993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO